045/93

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 018/93. Apresentada em 10.03.93

ATENDIDA - OFICIO N.º 107/93/DAB*

Aprovado por UNANIMIDADE **Encaminhada dia** 10/03/93.

Sessão realizada dia 15/03/93.

Autoria do Vereador: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

TEOR DA INDICAÇÃO

APROVADO EM 15/03/93
POR UNANIMIDADE

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades legais, o infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa o envio de ofício ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo à Sua Excelência que estude a possibilidade de se elaborar Mensagem e encaminhar ' para deliberação desta Casa de Leis, autorizando a cobrança de apenas 20%(vinte por cento) do valor real do ITBI- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a primeira escrituração dos imóveis, proporcionando assim condições para que nossa população possa efetuar a devida escrituração de seus imóveis a valores mais acessíveis,transformando o grande número de contratos com Companhias existentes atualmente no Município, em Escrituras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de Março do ano de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
- Vereador - Autor -